

¶ Sendo esta Camara por execucao da Provincia, que
lhe foi expedida em data de trinta de Junho des-
te anno providenciada a convocacao do Foro desta
Capital, e termo, tanto Leveadores, e arrendados de
gado, como do corpo de Comercio, para ser em vi-
vida respeito ao novo methodo d'arrendacao dos
dirimos desta Provincia, apontado no Decreto de
dezois de Abril deste anno, e sobre se sera elle mais
conveniente aos Povos do que o systema, que se tem
requido na percepcao desta renda, ou se mais
util arrematar se esta na Junta da Real Camara
da dita dita Provincia, de baixo de condicoes
igualmente favoraveis aos Leveadores, e arrendados
nos Povos, conforma a realisacao da dita Provi-
ncia; foi em Vereancia de dia dezesseis de corrente,
que pode conseguir o resultado destas diligencias,
com a presentacao personalizada em Camara
de parecer concorde, e unanime, qualogue se
nota no Original, que leva a Real Provincia

X

577
1822

Provincia de Vera Cruz, unguis, quod
as finibus nulli contributione detrahitur, est
das clausas, et expensas referidas, representando
e presento requirido systema d'arruadamento das
diximas, cum per uno antea melioramento
no methodo, qui dependit a novo Decreto, fulcos
excessivos de complicacione, incommodidade, de-
vies, e outras fraudes, de qua heu receptum in res-
pectiva arrecadação, contra aconsonancia do antigo sys-
tema, que procedendo mais simples, e expedito e
Projecto incluzo do Ministerio Maritimo do Bra-
zil Regio fideiuctura de Vera Cruz, a qual se refere, rela-
tivamente a esta Provincia, como de mais vantagem
para a Real Fazenda, e mais sensivel ao Real Erario, e
uniforme e simplificado, com a mesma brevidade
abem do Publico, e ergues a facilidade d'arruadamento
das d' Real Fazenda, e conforma, quando pa-
rao convenientemente as intencoes da mesma.
Quanto ao procedimento na Provincia

X

na Província, expedida nesta Camara em data
de cinco de Agosto proximo precedente, que com-
prehendi por copia o Requerimento de varias Ca-
maras do Contracto dos Rios das Paroquias,
em que pedem o cumprimento desta Resolucao
feita no Conselho da Fazenda do Porto de São de
Janeiro a Antonio Soares de Paiva, e filhas pela
soma de mil oitocentas e sessenta e mil oitocen-
tos vinte e quatro, sendo igualmente devidos os
sobrados, ractificados uniformemente na assen-
tação feita, e esta Camara se remette ao que sobre
simelhante objecto leva pendurado: pelo que
porem respeito a Província ultimamente dirigida
em quinquenta do corrente, que annexou Copias dos
Requerimentos de Camaras, primeiros, em que
pedem que o Administrador e Socio deste por-
tracto Daniel Soares de Paiva lhes entregue os
Creditos de ajuste entre elles feitos, e seguindo o,
em que prohetas outros Camaras contra hum

X

hum seu requerimento, aquelle, e unguem) judicial
a realisacao do mesmo Contracto, fido predito sum-
mo, nada pode esta Camara informar, por inten-
der nao competir-lhe, em vista dos ramos alle-
gados.

Deos guarde a Camara Literaria do
mostrado em 1823. Porto Alegre em Camara de
vinte e seis de Setembro de mil oitocentos vinte
e hum annos.

João de Faria Presidente
Caetano Xavier Pereira do Rito.
Antonio Jose da Silva
Dias Antonio da Cunha
Antonio Fran. Xavier